



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 30/11/2022
1ª votação/Roribeiro

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO BARROSO BEZERRA – PSDB

PROJETO DE LEI N.º 102/2022

Aprovado em Plenário
Itapipoca 14/12/2022
2ª votação/Roribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Recebido em 25/10/2022
José Amândio
RESPONSÁVEL

às 10h:36m

Denomina de Rua Francisco Homerino Barroso (conhecido como Chiquinho Barroso), uma rua sem denominação oficial (SDO), situada no Bairro Estação, zona urbana do Município de Itapipoca.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas;

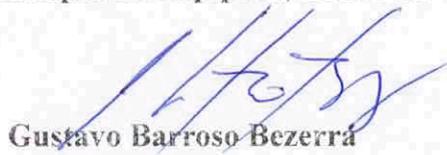
Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Francisco Homerino Barroso (conhecido como Chiquinho Barroso), uma rua sem denominação oficial (SDO), popularmente conhecida como Rua N°823, situada no Bairro Estação, zona urbana do Município de Itapipoca, tendo seu início na Rua João Araújo Teixeira e seu término na Rua José Airton Teixeira.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 25 de outubro de 2022.


Gustavo Barroso Bezerra
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO BARROSO BEZERRA – PSDB

JUSTIFICATIVA

Projetos de Leis que propõem a denominação de rua ou logradouro são considerados pelo senso comum da população ou até mesmo por membros do Executivo e Legislativo como uma atividade pequena ou irrelevante na trajetória política dos vereadores. Porém, a denominação de uma rua carrega consigo memórias, histórias de um bairro e de pessoas que foram importantes em algum momento da história do município, de um estado, do seu país. Além disso, a denominação de uma rua tem como objetivo facilitar o acesso à região, visto que a falta de nome oficial em rua ou logradouro prejudica na questão referente ao recebimento de correspondências, encomendas ou cobranças, sendo assim, excluídas do mapa de comunicação postal, além de dificultar a localização por meio de aplicativos de localização, como Google Maps, Waze, dentre outros.

Diante destas justificativas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo homenagear o nome do saudoso Senhor Francisco Homerino Barroso, onde o mesmo teve um relevante papel dentro do Município, principalmente no tocante a sua comunidade.

Gustavo Barroso Bezerra
Vereador de Itapipoca



ASSINATURAS:

RUA SDO	
ÁREA RUA	1.329,51m²
COMPRIMENTO EIXO	189,93m
LARGURA ÚTIL	7,00m
CALÇADAS	1,50m

PROJETO:
**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO
RUA SDO**

PROPRIETÁRIO:
ESPÓLIO DE RAIMUNDO MILTON COELHO
CPF: 005.986.633-15

ENDEREÇO:

RUA - SDO - Nº 823 - FAZENDINHA - ITAÍPOCA-CE

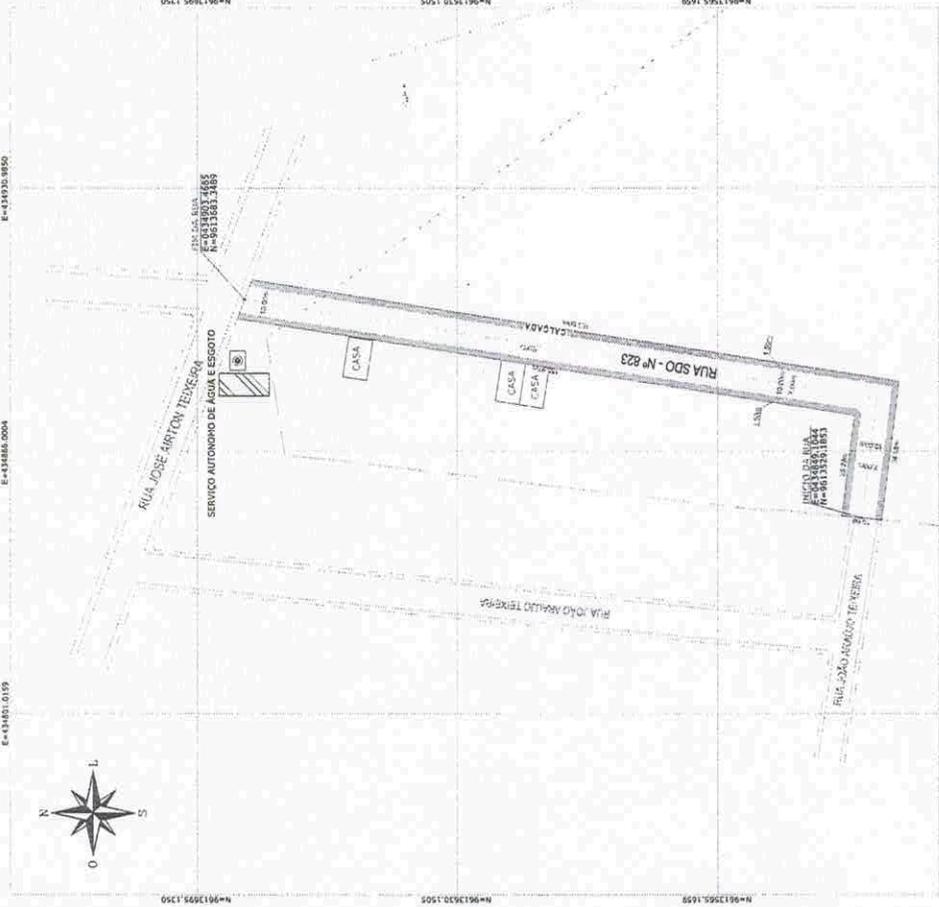
ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PRANCHA:

01/01

IMÓVEL:
URBANO

DATA: OUTUBRO/2022 ESC: 1/750



TERRENO TOTAL PERTENCENTE
A ESPÓLIO DE RAIMUNDO MILTON COELHO



PARECER DO RELATOR DE Nº 113/2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 102/2022

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 28 de novembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 102/2022**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Gustavo Barroso Bezerra a proposição que denomina de Francisco Homerino Barroso (conhecido como Chiquinho Barroso), uma rua sem denominação oficial (SDO), situada no Bairro Estação, zona urbana do Município de Itapipoca.

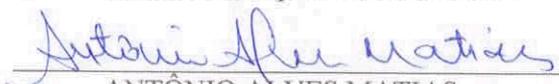
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

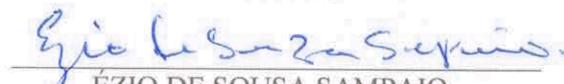
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 102/2022**

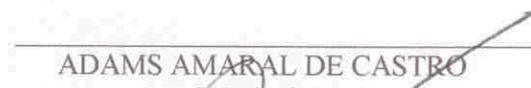
PARECER DA COMISSÃO

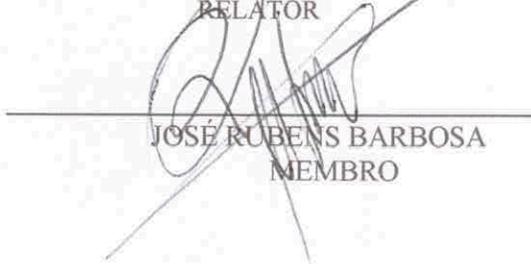
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO


ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO


ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 28 de novembro de 2022.